



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº
836/2006, DE 19/12/2006.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 836/2006, de 19/12/2006, que passa a ter a seguinte redação:

...

§ 2º : O convênio ou contrato a que se refere o Caput desta artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse integral e imediato do valor arrecadado pela Concessionária ao Município, em conta bancária a ser indicada pelo Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas 20/01/2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 029/2023

Três Forquilhas, 19 de janeiro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, o qual objetiva alterar o § 2º do artigo 5º, da Lei Municipal nº 836/2006, de 19/12/2006.

A alteração visa atualizar a forma de pagamento utilizada pela CEEE Equatorial para os pagamentos relativos a arrecadação das tarifas de iluminação pública, em vista de estar sendo indevidamente, pois é realizada por meio de “encontro de contas”, no qual são deduzidas das receitas geradas, as despesas tidas como iluminação pública.

Que, em razão do referido “encontro de contas”, a contabilização dos valores é realizada pela diferença apurada entre as receitas e despesas, o que está ocasionando sérias distorções contábeis.

Por fim, informa que o TCE-RS, efetuou apontamento sugerindo a imediata regularização das mencionadas distorções contábeis.

Atenciosamente

JAIRO DE MELO
Prefeito Municipal em Exercício

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ao Senhor:
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.